



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 33 DE 19 DE MAIO DE 2020.

Câmara Municipal de Barreiras - Br.

Protocolo nº 438

Em 20/05/20 às 09 h05

Kamila Aloniz
Assinatura do Funcionário

“Dispõe sobre a não obrigatoriedade do uso de máscaras no município de Barreiras para prevenção ao Covid19 às pessoas identificadas com Deficiência Intelectual, e/ou, com Transtorno do Espectro Autista - TEA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS:


APROVA:

Art. 1º - Ficam desobrigadas a utilizar máscaras de proteção todas as pessoas em circulação externa, desde que sejam identificadas com qualquer tipo de Deficiência Intelectual, e/ou, com Transtornos Psicossociais como o TEA – Transtorno do Espectro Autista;

Art. 2º - A identificação das pessoas portadoras de Deficiência Intelectual ficará a cargo do cuidador, o qual poderá apresentar laudo médico; carteira de identificação de alguma associação representativa ou apenas estar utilizando máscara facial com o símbolo universal do autismo;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2020.


José Barbosa Pires Júnior
Vereador PP



JUSTIFICATIVA

Caros colegas,

Em Barreiras muitas pessoas com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** necessitam sair de suas residências para caminhar, praticar exercícios, mudar de ambiente, porém, sofrem a reatividade sensorial a texturas, objetos ou qualquer contato externo com a sua pele, o que pode gerar dor, sofrimento e pode desencadear crises seríssimas.

De acordo com a **Associação de Amigos do Autista da Bahia (AMA-BA)**, que possui 250 associados, o espectro é amplo e alguns indivíduos aceitam e podem até usar a máscara, mas, outros sequer compreendem a situação.

Diante da pandemia do COVID19, a exigência imposta para o uso obrigatório da máscara, é aceito. Porém, faz-se necessário abrir exceções para pessoas em condições especiais.

Ainda nesse sentido, ressaltamos que muitos portadores de deficiência intelectual, infelizmente, não compreendem essa necessidade. Em muitos casos existem também os problemas sensoriais de hipersensibilidade que causam irritabilidade ao uso da máscara, como por exemplo, é o caso de pessoas portadoras do **Transtorno do Espectro Autista**.

Nesse sentido requeremos o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2020.


José Barbosa Pires Júnior
Vereador PP